



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 024/2025

Processo Administrativo nº. 1290/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES** E O **MUNICÍPIO
DE CARIACICA/ES**.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, com sede administrativa à Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, bairro Alto Lage, Cariacica/ES, Cep: 29.151-900, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, brasileiro, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.684/2014, e considerando que tudo consta no processo nº. 1290/2025, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Municipal nº. 1.596/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana/ES, Decreto Municipal nº 027/2021 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar presente TERMO DE CONVENIO DE CESSÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **ROSÂNGELA GOMES SEVERINO FERREIRA**, matrícula 033702-01, ocupante do cargo de PROFESSOR I EDUCACAO INFANTIL (PEB I), pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, para exercer as suas funções na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente instrumento está amparado pelo artigo 48, da Lei Municipal nº. 1.596/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana/ES, Decreto Municipal nº 027/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) Processar a folha de frequência do servidor ora cedido, mensalmente, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês em curso, relativo ao mês anterior e encaminhar à CEDENTE, sob pena de suspensão do pagamento do servidor cedido;
- b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- e) Ressarcir ao CEDENTE, todas as despesas salariais, encargos sociais, trabalhistas e benefícios a que o servidor



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

cedido faça jus, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês de competência;

f) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

3.2 – Compete à CEDENTE:

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – Cumpre ao **CESSIONÁRIO** arcar com os vencimentos, encargos sociais, trabalhistas e benefícios a que o servidor cedido faça jus, não ficando, portanto, com ônus algum o CEDENTE.

4.2 - O custo total mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido é, nesta data, de **R\$ 3.170,78 (três mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme ficha financeira, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Viana/ES ou quaisquer outras alterações decorrentes delei.

4.3 - Soma-se ao custo total mensal previsto na cláusula 4.2 do presente Termo de cessão os valores a serem ressarcidos ao Município de Viana a título de contribuição previdenciária patronal.

Parágrafo Primeiro. O servidor(a) cedido(a) permanecerá na folha de pagamento do CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO realizar mensalmente o ressarcimento ao MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo atraso no ressarcimento por parte do CESSIONÁRIO ao CEDENTE no prazo superior a 60 (sessenta) dias por 03 (três) vezes durante o exercício, ou não ocorrendo o ressarcimento no prazo de 90 (noventa) dias do faturamento, o Termo de Cessão deverá ser rescindido automaticamente, com retorno do servidor a sua Unidade Administrativa de origem, no dia seguinte ao recebimento da comunicação de rescisão automática do Termo de Cessão, sob pena de suspensão do pagamento no mês subsequente e incorrer em abandono de cargo público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data da publicação **com término em 31/12/2028.**

Parágrafo Único – O presente termo poderá ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder concedente, salvo situações especificadas em lei, findo o qual, o servidor público retornará ao seu lugar de origem, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes ou por simples denúncia de uma delas, devendo, ser comunicado a outra parte e ao servidor cedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justificativa por escrito, assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, ora assumidas, até a data do retorno do servidor cedido.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

6.2 – Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente termo serão dirimidas em comum acordo entre as partes convenientes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Viana/ES, 29 de abril de 2025.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2025.04.29 19:00:23
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CEDENTE

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
0

Assinado de forma digital
por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.04.29
17:09:42 -03'00'

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA/ES
CESSIONÁRIO

ROSÂNGELA GOMES SEVERINO FERREIRA
SERVIDORA CEDIDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ROSANGELA GOMES SEVERINO FERREIRA
Data: 29/04/2025 16:30:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

53º CHAMADA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E
CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO
DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº
004/2024.**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 004/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 **(Auditório da Secretaria Municipal de Educação).**

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
06/05/2025	PROFESSOR D E EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) EDUCAÇÃO ESPECIAL	08:00h as 11:00h	772º ao 832º
06/05/2025	PROFESSOR D E EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL	13:00h as 17:00h	561º ao 631º

Protocolo 1542933

Portaria

PORTARIA Nº 0627/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **SOLANGE GOMES DE BARROS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Área, Padrão CPC-OP2, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1542980

PORTARIA Nº 002/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 53, inciso XX da Lei Municipal nº. 1.595/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei nº 1596/2001, **GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Padrão CPC-G1, deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana, criado pelo art. 21 da Lei nº 3007/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de abril de 2025.

Anderson Pezzin Said
Diretor Presidente
IPREVI-VIANA

Protocolo 1543181

Termos

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº
024/2025**

Processo Administrativo nº. 1290/2025

Cedente: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Cessionário: MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

Objeto: O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora ROSÂNGELA GOMES SEVERINO FERREIRA, matrícula 033702-01, ocupante do cargo de PROFESSOR I EDUCACAO INFANTIL (PEB I), pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data da publicação com término em 31/12/2028.

Viana/ES, 29 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1542945

Aditivo

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
082/2023**

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0055

Processo Adm. nº. 5747/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.